



PORTARIA Nº 323 - DG/IFAM/CPRF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.112 – GR/IFAM/2023, de 22/06/2023 no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Calendário Acadêmico do campus CPRF para o ano de 2024.

CONSIDERANDO o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Governo Federal de 2024.

CONSIDERANDO o e-mail com a manifestação da chefia do DEPE e do setor de transporte vinculado ao DAP que indicam uma baixa adesão dos alunos ao transporte escolar em virtude da ausência de transporte nas rotas parceiras do Governo do Estado e do Município, em decorrência da conclusão do calendário letivo das redes de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão dos recursos financeiros do campus CPRF com fornecimento de energia, alimentação e o transporte.

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria Nº 1511/GR/IFAM, de 18 de outubro de 2024 que estabelece o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, que compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER os efeitos da OS N. 30 – DG/IFAM/CPRF/ no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM *campus* Presidente Figueiredo.

Art. 2º DETERMINAR que a chefia dos departamentos DEPE e DAP estabeleça a escala de rodízio nos termos da Portaria Nº 1511/GR/IFAM.

Art. 3º DETERMINAR que a chefia do DEPE realize o planejamento e divulgação aos docentes para a execução e registro das aulas assíncronas nos dias 30 de dezembro de 2024, dias 02 e 03 de janeiro de 2025, visando garantir a execução do calendário acadêmico de 2024.

Art. 4º DETERMINAR que a chefia do DEPE encaminhe o relatório de cumprimento das atividades de ensino no período estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º Às chefias de CGP, DEPE e DAP, para adoção das providências que se fizerem necessárias, incluindo a inserção do e-mail do DEPE e a presente portaria no processo de calendário acadêmico.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima

Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1.112/GR-IFAM/22.06.2023

Av. Onça Pintada, 1308 - Bairro Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM
E-mail: gabinete.cprf@ifam.edu.br